NOTA PÚBLICA – A LUTA PELA TERRA CONTINUA!

24 horas após o despejo, 130 famílias do MRLT ocupam nova área e denunciam a omissão do Estado do Espírito Santo na política de reforma agrária e destinação das terras devolutas.

Apenas 24 horas após o cumprimento da reintegração de posse do Acampamento Produtivo Padre Gabriel, integrantes do Movimento Resistência e Luta pela Terra (MRLT) ocuparam, na tarde desta quarta-feira, 18 de novembro, uma nova área no município de Aracruz, dando continuidade à luta pelo acesso à terra.

Cerca de 130 famílias seguiram para a área, onde pretendem organizar um novo acampamento. Segundo a direção do movimento, a área possui aproximadamente 370 hectares, é reivindicada pelas famílias desde 2023 e já havia sido objeto de ocupação pelo Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST).

O MRLT denuncia que se trata de uma área pública que teria sido irregularmente incorporada ao patrimônio da empresa Suzano. A situação exige investigação rigorosa sobre a origem, a titularidade e a cadeia dominial do imóvel.

A nova ocupação integra a Jornada Estadual de Luta contra a Grilagem de Terras atribuída à Suzano no Espírito Santo.

A OMISSÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO NA REFORMA AGRÁRIA E NA DESTINAÇÃO DAS TERRAS DEVOLUTAS

É necessário afirmar que o conflito vivido pelas famílias não pode ser analisado apenas sob a perspectiva de uma disputa possessória entre particulares. Existe uma questão fundiária muito maior, que envolve o patrimônio público, a reforma agrária e a responsabilidade do Estado do Espírito Santo.

A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 188, que a destinação das terras públicas e devolutas deve ser compatibilizada com a política agrícola e com o Plano Nacional de Reforma Agrária.

Isso significa que as terras públicas não podem ser tratadas como patrimônio disponível para atender exclusivamente a interesses econômicos privados. Sua destinação precisa considerar o interesse público, a política agrícola e a democratização do acesso à terra.

No Espírito Santo, existe legislação específica sobre o assunto.

A Lei Estadual nº 9.769/2011 regulamenta o regime jurídico das terras devolutas, sua arrecadação e legitimação pelo Estado.

Seu artigo 1º estabelece critérios para identificação das terras devolutas estaduais. O artigo 30 assegura prioridade aos agricultores de base familiar nos procedimentos administrativos de legitimação e regularização fundiária. Já o artigo 32 determina expressamente que o Estado

promoverá a regularização fundiária coletiva em terrenos devolutos rurais.

Portanto, não faltam instrumentos legais para que o Estado cumpra seu papel.

O que falta é vontade política e efetividade na implementação dessas políticas públicas.

O Governo do Espírito Santo precisa explicar por que não tem avançado na identificação, discriminação, arrecadação e destinação social das terras devolutas, garantindo às famílias trabalhadoras do campo acesso aos procedimentos de regularização fundiária e às políticas de reforma agrária.

Não é aceitável que o Estado tenha estrutura para mobilizar um enorme aparato policial para retirar famílias de uma área, mas não demonstre a mesma disposição para investigar a situação das terras públicas, enfrentar a concentração fundiária e construir alternativas para os trabalhadores rurais.

A JUSTIÇA NÃO PODE IGNORAR A QUESTÃO FUNDIÁRIA

Também é necessário questionar a condução judicial desse conflito.

A defesa do MRLT apresentou argumentos e documentos sobre a situação fundiária, a necessidade de investigação da origem da propriedade e a existência de famílias que reivindicam acesso à terra.

Entretanto, o pedido de suspensão da reintegração permaneceu pendente de apreciação expressa quando a operação foi realizada.

Na avaliação do movimento, a controvérsia sobre a natureza pública ou privada das áreas reivindicadas, a legislação estadual sobre terras devolutas e a destinação social do patrimônio público não receberam a atenção necessária diante da urgência da situação.

A Justiça não pode permitir que a discussão sobre a posse de uma área apague a discussão sobre a origem legítima da propriedade e sobre os direitos coletivos envolvidos.

A Constituição precisa ser observada em sua integralidade: direito de propriedade, função social, dignidade humana, política agrícola e reforma agrária.

O DESPEJO NÃO RESOLVEU O PROBLEMA. A FORÇA POLICIAL NÃO SUBSTITUI POLÍTICA PÚBLICA.

Após o despejo realizado no dia 17 de novembro, as famílias denunciam que nenhum órgão do Governo do Estado ou do Governo Federal procurou o movimento para dialogar, apresentar alternativas ou construir uma solução concreta.

Crianças, mulheres, idosos e trabalhadores ficaram sem uma resposta sobre onde morar, como reorganizar suas vidas e como continuar suas atividades produtivas.

A operação foi marcada por expressivo aparato policial, incluindo tropa de choque e helicóptero, impondo às famílias um ambiente de medo e pressão psicológica.

A assistência social, embora estivesse prevista entre as medidas necessárias, somente chegou após a retirada abrupta das estruturas da ocupação.

Primeiro veio a força policial. Depois, a assistência social.

Essa inversão de prioridades precisa ser questionada.

Não se resolve a questão agrária com tropa de choque. Não se enfrenta a desigualdade retirando famílias de uma área sem oferecer alternativas concretas.

A nova ocupação acontece justamente porque o problema permanece: são 130 famílias que continuam reivindicando acesso à terra, trabalho, moradia e dignidade.

O QUE EXIGIMOS

O Movimento Resistência e Luta pela Terra reivindica:

1. A atuação efetiva do Governo do Estado na identificação, discriminação e regularização das terras devolutas;
2. A investigação da origem e da cadeia dominial das áreas reivindicadas pelo movimento;
3. O cumprimento da Lei Estadual nº 9.769/2011, especialmente quanto à regularização fundiária coletiva e à prioridade dos agricultores familiares;

4. A participação dos órgãos federais e estaduais responsáveis pela política fundiária e pela reforma agrária;
5. A abertura de diálogo institucional para construção de uma solução definitiva para as 130 famílias;
6. O respeito aos direitos humanos e às garantias das famílias envolvidas nos conflitos fundiários.

O Estado do Espírito Santo não pode continuar sendo presente para despejar e ausente para garantir o direito à terra.

A terra pública precisa cumprir sua função social. A reforma agrária precisa sair do papel. E os trabalhadores e trabalhadoras do campo precisam ser reconhecidos como sujeitos de direitos.

A reintegração retirou as famílias de um espaço físico, mas não eliminou a desigualdade que deu origem à luta.

A luta continua porque o direito à terra não pode ser privilégio de empresas e grandes proprietários. Terra é trabalho, alimento, moradia e dignidade!

Direção Estadual do Movimento Resistência e Luta pela Terra – MRLT

Aguinaldo Cardoso